



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

M.S.A.L

FLS Nº

RUB:

04

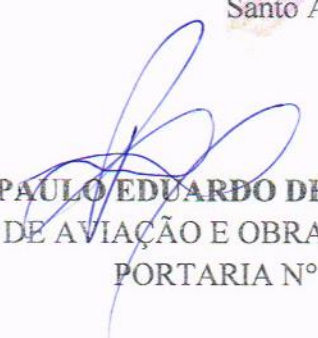
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Sr. PREFEITO,

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LEITURA E GESTÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, REGISTRO E COLETA DE DADOS DE CONSUMO, EMISSÃO, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E ENTREGA DE FATURAS, EXECUÇÃO DE ORDENS DE CORTE DO FORNECIMENTO POR INADIMPLÊNCIA E DE RELIGAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE COLETORES DE DADOS, IMPRESSORAS TÉRMICAS, BOBINAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO DE FORMA INTEGRADA, COMPATÍVEL E INTEROPERÁVEL COM O SISTEMA FIORILI ATUALMENTE UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda - DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 12 de janeiro de 2026.


PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS
SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS
PORTARIA Nº 704/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB:

050

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS

2 - DATA: 02/12/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

(X) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO () OBRAS E
INSTALAÇÕES () EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS

05 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais de leitura e gestão de consumo de água, abrangendo a execução continuada das atividades de leitura de hidrômetros, registro e coleta de dados de consumo, emissão, impressão simultânea e entrega de faturas, execução de ordens de corte do fornecimento por inadimplência e de religação, bem como o fornecimento, instalação, manutenção e operação de coletores de dados, impressoras térmicas, bobinas e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, tudo de forma integrada, compatível e interoperável com o sistema Fiorili atualmente utilizado pelo departamento de água e esgoto – DAE do município de Santo Antônio do Leste/MT.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	Prestação de serviços operacionais de leitura e gestão de consumo de água, abrangendo a execução continuada das atividades de leitura de hidrômetros, registro e coleta de dados de consumo, emissão, impressão simultânea e entrega de faturas, execução de ordens de corte do fornecimento por inadimplência e de religação, bem como o fornecimento, instalação, manutenção e operação de coletores de dados, impressoras térmicas, bobinas e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, tudo de forma integrada, compatível e	MÊS	12



interoperável com o sistema fiorili atualmente utilizado pelo departamento de água e esgoto – DAE do município de Santo Antônio do Leste/MT.		
10 - PREVISAO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 02/02/2026		
11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR) SERVIDOR: LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA		
12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Santo Antônio do Leste/MT é o órgão responsável pela operação, manutenção e gestão do sistema público de abastecimento de água, compreendendo, entre outras atribuições essenciais, a leitura periódica dos hidrômetros, o faturamento do consumo, a emissão e entrega das faturas, a execução de ordens de corte por inadimplência, a religação do fornecimento, bem como a atualização cadastral das unidades consumidoras. Tais atividades integram o ciclo operacional básico do serviço público de abastecimento, constituindo etapa indispensável para a arrecadação das receitas próprias do sistema, para o equilíbrio econômico-financeiro da operação e para a continuidade do serviço essencial prestado à população. O adequado funcionamento desse ciclo operacional depende, de forma direta, da regularidade, precisão e tempestividade da leitura dos hidrômetros, da emissão correta das faturas e da execução eficiente das ordens administrativas correlatas, sob pena de comprometer a arrecadação municipal, gerar distorções no consumo registrado, ampliar a inadimplência e ocasionar prejuízos à gestão do serviço público. Entretanto, a Administração Municipal enfrenta dificuldades operacionais relevantes para a execução direta dessas atividades, em razão da inexistência de equipe exclusiva, tecnicamente capacitada e devidamente equipada para realizar, de forma contínua e eficiente, a leitura mensal dos hidrômetros com emissão imediata das faturas no ato da leitura. Soma-se a isso a ausência de equipamentos		



tecnológicos adequados, tais como coletores de dados, impressoras térmicas portáteis e insumos compatíveis com o sistema informatizado atualmente utilizado pelo Município (Sistema Fiorili). Essa limitação estrutural tem ocasionado impactos negativos significativos, dentre os quais se destacam:

- a necessidade recorrente de leituras estimadas, em substituição à medição real do consumo;
- inconsistências entre o consumo efetivamente registrado e o faturado;
- atrasos na entrega das faturas, reduzindo o prazo efetivo para pagamento;
- aumento dos índices de inadimplência;
- perda de arrecadação própria do sistema de água;
- crescimento das reclamações administrativas dos usuários;
- dificuldade de rastreabilidade e comprovação das leituras realizadas;
- sobrecarga das equipes internas, que não dispõem de meios técnicos e humanos para absorver integralmente a demanda operacional.

A atividade de leitura de hidrômetros, especialmente em municípios com rede extensa e número significativo de unidades consumidoras, não se resume à simples coleta manual de dados, exigindo precisão técnica, padronização de procedimentos, uso de equipamentos especializados, conhecimento estruturado das rotas de leitura e, sobretudo, integração imediata e segura das informações coletadas com o sistema informatizado de gestão. A ausência desse fluxo operacional contínuo e integrado compromete o controle do consumo real, a confiabilidade dos dados, a transparência do faturamento e a efetividade das medidas administrativas de cobrança.

Além disso, o processo de corte e religação do fornecimento de água, instrumento essencial para o controle da inadimplência e para a preservação do equilíbrio financeiro do sistema, depende diretamente da leitura correta, da entrega tempestiva das faturas e da execução técnica adequada das ordens administrativas. A inexistência de profissionais capacitados e de equipamentos apropriados inviabiliza a execução eficiente dessas etapas, impactando diretamente o fluxo de caixa do sistema de água e favorecendo situações de consumo irregular.

Cumpre ressaltar que o Sistema Fiorili, utilizado pelo Município para a gestão do serviço de abastecimento, exige o uso de equipamentos compatíveis, capazes de transmitir automaticamente as



08

informações coletadas, eliminando a necessidade de digitação manual posterior, reduzindo erros de transcrição, aumentando a confiabilidade dos dados e assegurando maior celeridade no processamento das informações. A falta desses recursos tecnológicos impede o pleno aproveitamento do sistema já contratado e utilizado pela Administração.

Diante desse cenário, a necessidade identificada não se restringe à terceirização de mão de obra isolada, mas à contratação de um processo operacional completo e integrado, que compreenda, de forma indissociável:

- mão de obra treinada e dedicada exclusivamente ao serviço;
- utilização de coletores de dados compatíveis com o Sistema Fiorili;
- impressoras térmicas portáteis integradas aos coletores;
- fornecimento contínuo de bobinas térmicas e demais insumos;
- registro da leitura e emissão imediata da fatura no ato da visita;
- execução e registro das ordens de corte e religação;
- integração automática das informações no banco de dados municipal;
- geração de relatórios gerenciais, registros de auditoria, rastreabilidade das rotas e comprovação das atividades executadas.

A contratação pretendida encontra expressa autorização legal na Lei Municipal nº 1.052/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação das atividades do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Santo Antônio do Leste/MT. Nos termos do art. 54, a legislação municipal estabelece que os serviços de água e esgoto poderão ser prestados por servidor público ou, a critério do Poder Executivo, mediante terceirização, incluindo, entre outras atividades:

- I. Leitura de hidrômetros e cobrança de tarifas;
- II. Corte do fornecimento por falta de pagamento;
- III. Religação do fornecimento;
- IV. Fornecimento de impressoras e bobinas necessárias à prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação ora proposta está plenamente amparada em lei municipal específica, observando o princípio da legalidade, além de se mostrar adequada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência e responsabilidade na gestão dos



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L

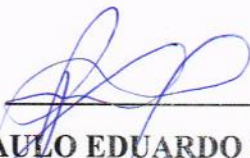
FLS Nº

RUB:

09

recursos públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e incorporados pela Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a execução completa do ciclo operacional de leitura, faturamento, entrega de faturas, corte e religação do fornecimento de água, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários, mostra-se indispensável, estrutural e contínua, sendo medida necessária para assegurar a regularidade do serviço público essencial de abastecimento de água, a melhoria da arrecadação municipal, a redução da inadimplência, o fortalecimento da transparência administrativa e a adequada prestação do serviço à população do Município de Santo Antônio do Leste/MT.



PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS
SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS.
PORT. 704/2025 – 01/12/2025